Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Pró-Reitoria de Pesquisa

Edital PROPESQ No. 04/2012 **Natal, 26 de setembro de 2012**

Distribuição de Bolsas de Iniciação Científica (IC) e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IT) nas modalidades PROPESQ e REUNI

Processo Seletivo para vigência a partir de janeiro de 2013

O Pró-Reitor de Pesquisa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando regulamentar os critérios para distribuição das Bolsas de Pesquisa nas modalidades PROPESQ e REUNI - IC e ITI:

1. **O Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa nas modalidades –** PROPESQ e REUNI volta-se para a formação de recursos humanos em pesquisa científico-tecnológica e inovadora junto aos estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento da UFRN, através da oferta de scotas de Iniciação Científica (IC) e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI). O programa de IC observará a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Por sua vez, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) tem por objeto estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Os programas têm como finalidade principal contribuir para a oferta de formação qualificada para os alunos de graduação, expandindo, consequentemente, as ações institucionais relacionadas à pesquisa e estimulando a continuidade da formação acadêmica em nível de pós-graduação.
Na UFRN o gerenciamento dos programas é realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), com o assessoramento das Comissões de Pesquisa e de Inovação e Empreendedorismo, ambas formadas por representantes de todos os centros acadêmicos e das Unidades Acadêmicas Especializadas.

2. Das bolsas disponíveis e da forma de concessão – serão disponibilizadas 670 (seiscentos e setenta) cotas de bolsas de iniciação científica (IC) e iniciação tecnológica e inovação (ITI) a serem distribuídas na dependência do perfil dos projetos de pesquisa aprovados.

3. Dos requisitos e compromissos do Bolsista

É condição para a participação dos alunos-candidatos no processo de seleção e posterior recebimento de cota de bolsa de iniciação científica ou iniciação tecnológica e inovação o respeito aos seguintes princípios e regras:

3.1 Estar devidamente registrado no cadastro único de bolsistas da UFRN, conforme Artigo 5º. da Resolução Nº 169/2008 - CONSEPE de 02 de dezembro de 2008, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

3.2 Ser selecionado e indicado pelo professor orientador, contemplado com cota, conforme requisitos explicitados nesse edital.

3.3 Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico.

3.4 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.5 Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

3.6 Manter, no SIGAA, seu cadastro atualizado, contendo telefone, endereço físico e eletrônico. Manter e atualizar junto à PROPESQ dados bancários abrangendo o código da agência bancária e número da conta corrente.

3.7 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas exceto aqueles previstos na Resolução No. 169/2008 - CONSEPE de 02 de dezembro de 2008, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

3.8 Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência da bolsa, relatório parcial de pesquisa, contendo resultados preliminares do trabalho desenvolvido. O conteúdo e formato do relatório devem obedecer aos padrões do formulário eletrônico disponibilizados no SIGAA. (OBS: O aluno-bolsista poderá se informar acerca dos campos que compõem os relatórios parcial e final no SIGAA na página da PROPESQ (http://www.propes.ufrn.br), link documentos (Formulários → Iniciação Científica → Modelos de Relatórios Parcial e Final de IC).

3.9 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais e/ou painéis no CIC (Congresso de Iniciação Científica), acompanhado de um relatório de pesquisa final com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos. O conteúdo e formato do relatório final devem obedecer aos padrões do formulário eletrônico disponibilizados no SIGAA.

3.10 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista de Pesquisa PROPESQ-REUNI-UFRN e ao seu orientador.

3.11 Estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados acima implica no desligamento automático do bolsista do Programa de Bolsas de iniciação à Pesquisa PROPESQ-REUNI da UFRN.

4. Dos requisitos e compromissos do orientador

É condição para a participação dos docentes-orientadores na implementação da(s) cota(s) de bolsa(s) que lhe for(em) destinada(s):

4.1 Estar com o currículo devidamente atualizado no sistema SIGAA-UFRN e igualmente cadastrado e atualizado na plataforma LATTES do CNPq.

4.2 Possuir a titulação mínima de doutor com produção científica, tecnológica, filosófica, artístico-cultural ou de outra natureza acadêmica, ligada à pesquisa, publicada em veículos da área (exceção feita aqui aos casos aludidos no tópico 5 em seguida).

4.3 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de resumos e demais atividades.

4.4 Participar, obrigatoriamente, do Congresso de Iniciação Científica da UFRN atendendo solicitações da PROPESQ quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes.

4.5 Estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação do mesmo.

4.6 Responsabilizar-se pela seleção do bolsista verificando se o mesmo atende ao disposto na Resolução No. 169/2008 - CONSEPE de 02 de dezembro de 2008, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

4.7 Comunicar à PROPESQ qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.

4.8 Apresentar um plano de trabalho para cada aluno quando do registro ou renovação do projeto de pesquisa e proceder à indicação do bolsista para preencher cotas sob sua responsabilidade.

4.9 Estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados acima implica no cancelamento da cota do docente, ouvida a Comissão de Pesquisa.

5. Política de reserva de cotas

Em caráter excepcional, no contexto da política desta Pró-Reitoria de Pesquisa de incentivo às ações associadas à formação de pesquisadores, ao ensino e extensão, e indução de áreas, de grupos em consolidação e fixação de doutores nos Campi regionais, ficam estabelecidos os seguintes destaques, em termos de reserva mínima de cotas a serem disponibilizadas:

a) 10 (dez) cotas para professores doutores e mestres da FACISA (Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi).

b) 10 (dez) cotas para professores doutores e mestres da EAJ (Escola Agrícola de Jundiaí), preferencialmente orientadores do Mestrado em Ciências Agrárias.
c) 10 (dez) cotas para professores doutores e mestres da Escola de Música.
d) 13 (treze) cotas para professores doutores e mestres do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES).

Obs.: Caso não sejam apresentadas as demandas para preenchimento das cotas acima destacadas, as mesmas serão distribuídas conforme os critérios gerais deste edital.

6. Do processo seletivo para a distribuição de cotas de bolsas entre pesquisadores

6.1 O processo seletivo será realizado em caráter eliminatório e classificatório, levando-se em conta o Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (IFCC) e da nota do projeto (vide Anexo 1), atribuído a cada pesquisador candidato a orientador.

6.2 Na primeira fase do processo seletivo serão eliminados os candidatos que:

a) Não tenham solicitado a(s) cota(s) de bolsas dentro do prazo estabelecido no calendário deste Edital.

b) Não coordenem ou colaborem em projetos de pesquisa cadastrados na PROPESQ (ano de envio ou renovação 2012) e aprovados pelos consultores ad-hoc ou Comissão de Pesquisa PROPESQ.

c) Não possuam o currículo cadastrado na Plataforma LATTES do CNPq.

d) Apresentem pendências com relação às atividades de pesquisa na UFRN (atraso no envio de relatórios de projetos, relatórios de plano de trabalho de orientando, parecer sobre desempenho de orientando, não-atendimento não-justificado a convocação para atuar como parecerista no Congresso de Iniciação Científica (CIC) do ano anterior.

e) Sejam líderes de grupos não atualizados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq).

f) Obtiverem um Índice Final Classificatório (IFC) menor do que o percentil 25 da distribuição do IFC da UFRN. Este caso reflete a situação em que o pesquisador obteve um IFC inferior ao valor correspondente aos 25% de solicitantes com valores mais baixos. Em caráter excepcional, a ser aplicado se o número de bolsas disponíveis excederem o número de docentes com IFC maior ou igual ao percentil 25, o limite mínimo do IFC poderá ser alterado para um valor abaixo do percentil 25, a ser definido pela Comissão de Pesquisa.

g) Obtiverem nota abaixo de 5,0 (cinco) na avaliação, realizada por consultores externos e/ou comissão de pesquisa, no projeto vinculado à solicitação de cota(s) de bolsa(s).

6.3 O SIGAA estará disponível para preenchimento ou importação do CV LATTES, para fins de pontuação a ser considerada para cálculo do **FPPI,** até 05 (cinco) de outubro de 2012. Para efeito de contagem de pontos para o certame previsto neste edital serão consideradas apenas as informações validadas pelos docentes, e referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011.

6.4 Na segunda fase, as cotas de bolsa serão distribuídas, uma a uma, entre os candidatos aprovados na primeira fase, classificados em ordem decrescente a partir do cálculo do Índice Final Classificatório (IFC) e que atendam aos demais requisitos deste edital.

6.5 Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas segundo uma nova classificação em ordem decrescente da seguinte forma:

6.5.1. Pesquisadores que orientaram mais de um aluno de iniciação científica (aqui incluído(s) aluno(s) voluntário(s) registrado(s) na PROPESQ) no período correspondente à(s) última(s) cota(s), observando o IFC e que sejam professores do quadro permanente e com atividades de orientação em Programas de Pós-Graduação da UFRN, em nível de Doutorado e com orientação(ões) em andamento.

6.5.2. Demais pesquisadores demandantes, respeitando-se a ordem decrescente do IFC, até a extinção das cotas remanescentes.

Observação: Professores que já possuem 02 (duas) cotas de IC de qualquer origem, tais como cota de balcão do CNPq obtida através de projeto submetido a edital universal do CNPq, PROPESQ-REUNI, PRH da ANP, Programa Jovens Talentos CAPES, Programa Ciência sem Fronteiras CAPES-CNPq ou em projetos isolados por editais do MEC, MCT ou outras agências federais ou estaduais (FAPs) de fomento, não poderão receber cotas suplementares remanescentes.

6.6 As listagens terão efeito classificatório virtual, pois a distribuição real dependerá do número de bolsas efetivamente disponíveis. Entretanto, a relação virtual será rigorosamente usada para fins de implementação da distribuição real.

6.7 Na distribuição real, nenhum pesquisador será contemplado com mais de duas cotas (somadas as modalidades PROPESQ, Reuni e outras), EXCETO no caso de professores que disponham de 01 (uma) cota IC do tipo Af (Ações Afirmativas), cota esta que poderá exceder o limite supra-aludido de 02 cotas/docente.

6.8 Cada pesquisador terá acesso ao resultado final do edital por meio do SIGAA, procedendo a consulta nas seguintes abas do Menu Docente: Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas).

7. Das cotas para alunos Voluntários IC

Cada docente-orientador poderá engajar até 05 (cinco) graduandos em iniciação científica, contando-se o limite de 02 (duas) cotas de bolsa IC ou ITI (com a ressalva do item 6.7. acima) e mais 03 (três) voluntários IC ou ITI, ou uma cota de bolsa e quatro cotas de voluntários, ou qualquer outra combinação que não ultrapasse o limite acima aludido. A sistemática de engajamento de alunos voluntários IC obedece às seguintes diretrizes, estabelecidas pela Comissão de Pesquisa PROPESQ:

7.1. O engajamento de alunos-voluntários demanda planos de trabalho específicos a serem submetidos e aprovados de forma semelhante àquela estabelecida para as cotas de bolsas.

7.2. As demandas de voluntários vinculam-se ao mesmo edital que regula a oferta de cotas de bolsas, não havendo edital específico para voluntários.

7.3. O discente-voluntário IC está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos do bolsista IC, EXCETO a recepção do valor pecuniário referente à bolsa. Dentre os compromissos, ressaltam-se a obrigação de apresentação dos relatórios parcial e final e apresentação de trabalho por ocasião do congresso anual de iniciação científica (CIC).

8. Dos critérios de desempate

Nos casos de empate terão prioridade, nesta ordem:

8.1. Pesquisadores com projetos apoiados no Edital de Novos pesquisadores e/ou que atuem em grupos de Pesquisa contemplados no Edital de Apoio aos Grupos de Pesquisa;

8.2. Pesquisadores que possuam as maiores notas na avaliação dos respectivos projetos;

8.2. Pesquisadores recém-admitidos no âmbito do Programa REUNI-UFRN.

8.4. Pesquisadores que se enquadrem em qualquer dos itens referidos no tópico 5.

9. Da indicação dos bolsistas

Todos os bolsistas deverão ser indicados no período indicado no calendário disponível no item 11 (**11/12/2012 a 04/01/2013**). A ausência de indicação em tal período implicará a perda de cota(s) por parte do docente inicialmente beneficiado.

A seleção do bolsista deverá levar em consideração o que determina a Resolução No. 169/2008 - CONSEPE de 02 de dezembro de 2008, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

10. Da responsabilidade de acompanhamento da seleção

O processo de seleção será acompanhado pelas comissões permanentes da PROPESQ.

11. Datas importantes

Evento	Data
Lançamento do Edital	**28/09/2012**
Data de início de submissão no SIGAA	**01/10/2012**
Data limite para submissão de proposta no SIGAA	**26/10/2012**
Divulgação do resultado	**30/11/2012**
Período solicitação de reconsideração	**03/12 a 05/12/2012**
Divulgação do resultado da solicitação de reconsideração	**10/12/2012**
Indicação dos bolsistas	**11/12/2012 a 04/01/2013**

12. Dos casos omissos

Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito das Comissões de Pesquisa e de Inovação e Empreendedorismo da PROPESQ.

Prof. Valter José Fernandes Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN

Anexo 1:

Sobre os índices classificatórios

1. FPPI

O Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) visa estabelecer um parâmetro quantitativo de avaliação da produtividade do Pesquisador (medido em relação aos seus pares). Supondo que o IPI seja normalmente distribuído, o FPPI corresponde à probabilidade acumulada até o valor individual padronizado do pesquisador, multiplicado por 10 e é calculado pela expressão:

$$FPPI = P\left[Z \leq \frac{IPI - IP\,\mathrm{Im}\,édio}{IPIdesvio}\right] * 10$$

onde:

IPI: Índice de produtividade individual do pesquisador, supondo de distribuição normal, o qual será calculado a partir:

1. da produção científica do pesquisador (conforme Anexo 2), correspondente aos Grupos I (Produção técnico-científica) e III (Produção artística) cadastrada no SIGAA nos três últimos anos **(2009, 2010, 2011)** e pontuada de acordo com o referido Anexo;
2. das demais atividades listadas no Grupo II, cadastradas no SIGAA no último ano (**2011**) e pontuada de acordo com o referido Anexo.

IPImédio: Média aritmética dos IPI de todos os professores pesquisadores do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, onde o pesquisador está vinculado.

IPIdesvio: Desvio-padrão dos IPI de todos os professores pesquisadores do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, onde o pesquisador está vinculado.

OBS: Todos os fatores acima serão baseados na produção acadêmica registrada no SIGAA no triênio **(2009, 2010, 2011)**; em alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no anexo 2 deste edital.

2. Nota do Projeto Padronizada

Supondo que a nota do Projeto (NP) atribuída pelo consultor de cada Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada seja normalmente distribuída, a nota padronizada (NPad) corresponde à probabilidade acumulada até o valor individual padronizado do pesquisador, multiplicado por 10 e é calculado pela expressão:

$$NPad = P\left[Z \leq \frac{NP - NP\,\mathrm{Im}\,édio}{NPdesvio}\right] * 10$$

onde:

NP: Nota do Projeto atribuída pelo consultor:

NPmédio: Média aritmética das notas dos projetos de todos os professores pesquisadores do mesmo Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

NPdesvio: Desvio-padrão das notas dos projetos de todos os professores pesquisadores do mesmo Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

3. IFC

O Índice Final Classificatório (IFC) corresponde a média ponderada do FPPI, que terá peso 8 (oito), e da nota padronizada ao projeto, que terá peso 2 (dois).

Então,

IFC = [(FPPI x 8) + (NPad x 2)] / 10)

Observação: Para os projetos renovados, os externos recebem pontuação máxima (10) enquanto para os internos será repetida a nota obtida na avaliação do ano da sua aprovação.

Anexo 2:

Grupos de atividades a serem pontuados e contabilizados para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme registros disponíveis e validados no SIGAA Docente:

Item			Pontuação
Grupo I – Produção técnico-científica			
Artigo completo em periódico	Indexado	Nacional	30
		Internacional	50
Anais de eventos	Resumo	Local (teto = 2)	2
		Regional (teto = 2)	2
		Nacional (teto = 3)	3
		Internacional (teto = 3)	4
	Resumo expandido	Local (teto = 3)	2
		Regional (teto = 3)	4
		Nacional (teto = 4)	6
		Internacional (teto = 4)	8
	Trabalho completo	Local (teto = 3)	4
		Regional (teto = 4)	8
		Nacional (teto = 5)	12
		Internacional (teto = 5)	16
	Palestras como convidado em eventos	Local (teto = 2)	2
		Regional (teto = 2)	2
		Nacional (teto = 3)	3
		Internacional (teto = 3)	4
Livro com ISBN	Nacional		40
	Internacional		60
Capítulo de livro com ISBN	Nacional (teto = 2 por livro)		20
	Internacional (teto = 3 por livro)		30
Capítulo em livro com ISBN organizado pelo autor	Nacional (teto = 2 por livro)		18
Capítulo em livro com ISBN organizado pelo autor	Internacional (teto = 3 por livro)		28
	GRUPO II – Demais atividades		
Carga horária de 4 créditos na graduação			10
Carga horária acima de 4 créditos na graduação			15
01 componente curricular ministrado na pós-graduação stricto sensu			05
Mais de 01 componente curricular ministrado na pós-graduação stricto sensu			10
Supervisão/orientação em andamento (apenas para a atividade)	Pós-doutorado Doutorado Mestrado Residência médica ou multiprofissional		08 10 05

Co-supervisão/Co-orientação em andamento (apenas para a atividade)	Doutorado Mestrado		5 3
Supervisão/Orientação concluída			
	Pós-Doutorado		15
	Doutorado		20
	Mestrado		10
	Residência médica ou multiprofissional		10
	Especialização (teto = 3)		5
	Monografia (teto = 3)		3
	Iniciação científica (teto=3)		3
	Extensão e monitoria (teto=2)		2
Co-supervisão/Co-orientação concluída (apenas para a atividade)	Doutorado Mestrado		10 5
Relatório finalizado	Como coordenador (teto = 3)		5
	Como colaborador (teto = 3)		2
Coordenação de Grupo de Pesquisa (teto = 10 por ano)			1 ponto por mês
Coordenação de projeto financiado por órgão ou agência de fomento externo (excluídas prestações de serviço), já concluído. Colaborador			10 5
Patentes registradas			50
Registro de software desenvolvido			30
Edição/organização livro	Nacional		10
	Internacional		20
Membro de conselho editorial	Nacional		5
	Internacional		10
Parecerista	Nacional (teto= 3 pareceres)		3
	Internacional (teto= 3 pareceres)		6
Prêmios	Nacional		5
	Internacional		10
Participação em Comitês Científicos (FINEP, CNPq, CAPES, Pró-reitorias, Comitês de ética em pesquisa e Comissões Permanentes da UFRN).			20
GRUPO III Produção de obras artísticas publicadas sem limite de pontuação ou participantes em amostras/eventos oficiais (tetos indicados)			
	Coreográfica	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	Literária	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	Musical	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	Teatral	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30

	Cinema	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	TV/Vídeo (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30

	Desenho (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Escultura (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Fotografia (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Gravura (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Pintura (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Instalação (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
Composição musical	Nacional (teto = 4)		10
	Internacional (teto= 4)		15